



INCOMEL- INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-EPP
C.N.P.J. 08.706.350/0001-80 INS. EST.:16.091.262-8
RUA PROJETADA, Nº 250, QUADRA G, DISTRITO INDUSTRIAL
JOÃO PESSOA – PBCEP 58.082-036
FONE/FAX: (083)3233.2094/3233.1832
EMAIL: licitacoes@incomelmoveis.com.br

<p>SOLDA MIG. ESTRUTURA DO ENCOSTO E DA BASE EM TUBO OBLONGO 30X16 MM EM CHAPA #16 (1,50 MM) ESPESSURA, COM BASE DOS PÉS EM FORMATO TRAPEZOIDAL EMBUTIDAS SOB O ASSENTO. POSSUI 02 (DUAS) TRAVAS INFERIORES E 02 (DUAS) TRAVAS SUPERIORES NA TRANSVERSAL DAS LATERAIS EVITANDO ASSIM ABRIR A ESTRUTURA POR MOVIMENTO RÍGIDO. A PARTE ESTRUTURAL DA PRANCHETA É FEITA COM 02 (DOIS) PEDESTAIS SOLDADOS A VERTICAL DE 90º NA LATERAL E 01 (UM) FRONTAL SOLDADO A 65º NA DIAGONAL, POSSUINDO 01 (UM) SUPORTE PARA PORTA SACOLAS OU BOLSAS. PORTA LIVROS COM RECUO PARA AS PERNAS, ARAMADO DE ¼ LISO PERFILADO MACIÇO EM NÚMERO DE 07, SOLDADOS INDIVIDUALMENTE COM SOLDA MIG, COM ANTEPARO NA PARTE POSTERIOR;</p> <p>ACABAMENTO: TODO MATERIAL EM AÇO SOLDADO COM SOLDA ELETRÔNICA MIG, PRÉ-TRATAMENTO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, PREPARANDO A SUPERFÍCIE PARA RECEBER À PINTURA. PINTURA EPÓXI-PÓ NA COR PRETA, APLICADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA;</p> <p>MEDIDAS MÍNIMAS: ENCOSTO: LARGURA 460 MM, ALTURA 250 MM (NO EIXO CENTRAL DA SUA CURVATURA) E ESPESSURA DE 5 MM; - ASSENTO: LARGURA 460 MM E 410 MM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA DE 5 MM; - PRANCHETA: LARGURA 360 MM E 600 MM DE PROFUNDIDADE.</p> <p>GARANTIA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.</p> <p>ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</p>			
--	--	--	--

VALOR TOTAL R\$ R\$ 675.750,00
(SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

PRAZO DA PROPOSTA: 60 DIAS;
PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS.

INCOMEL – INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
LEONARDO LINS PEREIRA DE MELO
CPF: 008.070.574-01



MÓVEIS JB

02 464 845/0001-63

MOVEIS JB IND. E COM. LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRALICE

Rua BR-101, Km 127

33739-16 - RN

Sac. José de Mello RN

ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DE V. SAs TEMOS O PRAZER DE SUBMETER A SUA APRECIÇÃO NOSSA COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL E/OU SERVIÇOS ABAIXO ESPECIFICADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇOS	
				P UNIT	TOTAL
1	<p>CARTEIRA UNIVERSITÁRIA</p> <p>ENCOSTO FUNDIDO EM POLIPROPILENO COM ALTA PRESSÃO ADITIVADO NA COR AZUL ROYAL PERMITINDO SUPTAR ESFORÇO MECANICO DE ATÉ 420 KG POR IMPULSO NA DIAGONAL DE ATÉ 90° DEVERÁ POSSUIR RESPIRADORES QUADRADOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X10 MM NA QUANTIDADE ENTRE 06 (SEIS) E 08 (OITO) POR FILEIRA E POSSUINDO 04 (QUATRO) FILEIRAS MOLDADO EM CONTORNO VERTEBRAL COM ENCAIXES NA ESTRUTURA TRAVAMENTO COM PINO TAMPÃO NO MESMO POLIPROPILENO ADITIVADO</p> <p>ASSENTO FUNDIDO EM POLIPROPILENO COM ALTA PRESSÃO ADITIVADO NA COR AZUL ROYAL PERMITINDO SUPTAR ESFORÇO MECANICO DE ATE 580 KG POR IMPULSO VERTICAL DE QUEDA DEVERÁ POSSUIR RESPIRADORES QUADRADOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X10 MM NA QUANTIDADE ENTRE 06 (SEIS) E 08 (OITO) POR FILEIRA E POSSUINDO 01 (UMA) FILEIRA MOLDADO COM CONTORNOS ERGONOMICOS. FIXADO NA ESTRUTURA ATRAVES DE PRESILHAS JA FUNDIDAS NO PROPRIO ASSENTO ALEM DA COLOCAÇÃO PELA PARTE INFERIOR DE PELO MENOS 04 (QUATRO) PARAFUSOS TIPO AA CABEÇA CHATA PERMITINDO GRANDE RESISTENCIA QUANTO A QUALQUER TIPO DE ESFORÇO NÃO CONVENCIONAL</p> <p>PRANCHETA LATERAL PARA APOIO DO ANTEBRAÇO CONFECCIONADA EM MDF / MDP DE 18 MM DE ESPESSURA REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO TEXTURIZADO EM AMBAS AS FACES NA COR BRANCA E BORDAS RETAS COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC SEMI NO MINIMO 2 MM E NO MAXIMO 3 MM DE ESPESSURA NA MESMA COR DO REVESTIMENTO DEVERÁ SER FIXADA À ESTRUTURA ATRAVES DE PARAFUSOS DE AÇO COM ARRUELA DE PRESSÃO E BUCHAS METALICAS COLOCADOS PELA PARTE INFERIOR</p> <p>ESTRUTURA ESTRUTURA ÚNICA COM BRAÇO FIXO PARA COLOCAÇÃO DA PRANCHETA TODA ELA MONTADA ATRAVES DE SOLDA MIG. ESTRUTURA DO ENCOSTO E DA BASE EM TUBO OBLONGO 30X16 MM EM CHAPA #16 (1.50 MM) ESPESSURA COM BASE DOS PÉS EM FORMATO TRAPEZOIDAL EMBUTIDAS SOB O ASSENTO POSSUI 02 (DUAS) TRAVAS INFERIORES E 02 (DUAS) TRAVAS SUPERIORES NA TRANSVERSAL DAS LATERAIS EVITANDO ASSIM ABRIR A ESTRUTURA POR MOVIMENTO RIGIDO A PARTE ESTRUTURAL DA PRANCHETA E FEITA COM 02 (DOIS) PEDESTAIS SOLDADOS A VERTICAL DE 90° NA LATERAL E 01 (UM) FRONTAL SOLDADO A 65° NA DIAGONAL POSSUINDO 01 (UM) SUPORTE PARA PORTA SACOLAS OU BOLSAS PORTA LIVROS COM RECUO PARA AS PERNAS ARAMADO DE ¼ LISO PERFILADO MACIÇO EM NUMERO DE 07 SOLDADOS INDIVIDUALMENTE COM SOLDA MIG COM ANTEPARO NA PARTE POSTERIOR</p> <p>ACABAMENTO TODO MATERIAL EM AÇO SOLDADO COM SOLDA ELETRÔNICA MIG. PRÉ-TRATAMENTO DE DESENGRAXAMENTO DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO PREPARANDO A SUPERFICIE PARA RECEBER A PINTURA PINTURA EPOXI-PO NA COR PRETA APLICADA PELO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTATICA COM POLIMERIZAÇÃO EM ESTUFA</p> <p>MEDIDAS MINIMAS: ENCOSTO LARGURA 460 M.M ALTURA 250 MM (NO EIXO CENTRAL DA SUA CURVATURA) E ESPESSURA DE 5 MM - ASSENTO LARGURA 460 MM E 410 MM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA DE 5 MM - PRANCHETA LARGURA 360 MM E 600 MM DE PROFUNDIDADE</p> <p>GARANTIA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES</p> <p>MODELO: CU1CLA18F2</p> <p>PREÇO UNITARIO (CENTO SSESSENTA CINCO REAIS)</p> <p>PREÇO TOTAL (QUINHENTOS NOVENTA QUATRO MIL SEISCENTOS SSESSENTA REAIS)</p>	UND	3.604	165,00	594.660,00



Handwritten signature



MÓVEIS JB

*DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE NOS PREÇOS COTADOS ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS DE QUALQUER NATUREZA INCIDENTES SOBRE O OBJETO

*DECLARAMOS P. OS DEVIDOS FINS QUE SUBSTITUIREMOS TODOS OS PRODUTOS QUE VENHAM APRESENTAR DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

PROCED. DO MATERIAL: NACIONAL

PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS

COND. DE PAGAMENTO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS

MARCA: MÓVEIS JB

GARANTIA DO MATERIAL: 03 (TRÊS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

DADO BANCÁRIO:
BANCO DO BRASIL
AG 4361-3 EMPRESARIAL - NATAL/RN
C/C 14857-1

SÃO JOSÉ DE MIPIBU(RN) 04 DE MAIO DE 2017



[Handwritten signature]
MÓVEIS JB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
R. BR 101, KM 127, DIST. INDUSTRIAL, SÃO JOSÉ DE MIPIBU, RN, BRASIL
CNPJ 02.464.845/0001-63

02 464 845/0001-63

MÓVEIS JB IND. E COM. LTDA.

Rod. BR 101, Km 127
CEP 59.162-000

São José de Mipibu - RN

MÓVEIS JB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
RODOVIA BR-101 KM 127, DISTRITO INDUSTRIAL, SÃO JOSÉ DE MIPIBU, RN, BRASIL
CNPJ 02.464.845/0001-63 INSC. ESTADUAL 20.080.426-0
TEL/FAX (84) 3273-2724/3846 - mveisjb@ig.com.br - CEP 59.162-000



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E DE CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº DO PROCESSO:

23096.000312/2016



TERMO DE RECEBIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2016

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	
TELEFONE:	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA PARA CONTATO	

Obs.: Preenchimento com letra de forma.

Recebi da Universidade Federal de Campina Grande, UASG 158195, cópia do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço N.º 03/2016, Objeto:

Aquisição de Carteiras Escolares, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I, cujo encaminhamento das propostas de preços ocorrerá a partir das 09:00 horas (horário de Brasília), do dia 18/07/2016 pelo sítio: www.comprasnet.gov.br

Localidade, _____ de _____ de 2016.

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica.

Os interessados que retirarem este Edital pela Internet deverão encaminhar este comprovante com todos os campos preenchidos através do E-mail cpl@reitoria.ufcg.edu.br



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2016

DATA DE ABERTURA: 18/07/2016



A UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, UASG 158195, com sede a Avenida Aprígio Veloso, 882 – CEP-58109-970. Bairro Bodocongó, Campina Grande – PB, CNPJ. 05.055.128/0001-76, mediante Pregoeiro designado pela Portaria PRA/UFCG Nº. 006/2016, de 03 de março de 2016, de acordo com a Legislação em vigor e especialmente o que se dispõe nas Leis 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Decreto 3.555 de agosto de 2000 e nas Leis 8.666 de 21 de Junho de 1993 e 9.648 de 27 de maio de 1998 e suas alterações, IN nº 05/MARE de 21/07/95, alterada pela IN nº 09/MARE de 16/04/96, Decretos nº 5.450 de 31/05/2005 e 7.892/2013, e a Instrução Normativa nº. 01 de 19 de janeiro de 2010 e demais condições abaixo, comunica que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, para Aquisição de Carteiras Escolares, conforme o que especifica este EDITAL, com recursos do Tesouro Nacional, Elemento de Despesa **449052**, Fonte 0112000000 do exercício de 2016.

OBSERVAÇÕES:

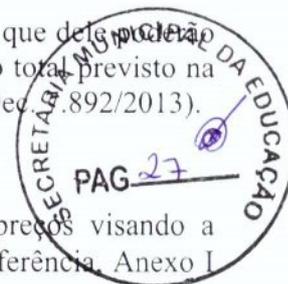
- 1) A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no valor global cotado, a partir da data da liberação do presente edital no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da sessão pública. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir a proposta.
- 2) Quaisquer dúvidas ocorridas durante a realização da sessão serão dirimidas pelo telefone (083) 2101-1559/2101-1597.
- 3) Além do sítio www.comprasnet.gov.br, as licitantes poderão retirar o Edital através da Comissão Permanente de Licitações da PRA/UFCG, localizada na Av. Aprígio Veloso 882, CEP 58.429.900, Bairro Universitário, Campina Grande-PB, telefone/fax: (83) 2101 1559 / 2101.1306.

JUSTIFICATIVA:

A Universidade Federal de Campina Grande, na regular execução de suas atribuições, tem a necessidade adquirir carteiras escolares, considerando a necessidade de reposição do referido bem em diversas salas de aulas da UFCG, dos diversos campi. Assim sendo, a presente contratação objetiva fornecer os bens necessários para atender as demandas realizadas pelo apoio operacional e o **Registro de Preços** representa o mecanismo mais apropriado.



O Sistema de Registro Formal de Preços não obriga UFCG a firmar as contratações que dela poderão advir, permitindo, ainda, que sejam feitas contratações parceladas, até o quantitativo total previsto na Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades já levantadas (art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013).



1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital selecionar propostas para registro de preços visando a Aquisição de Carteiras Escolares, conforme especificações descritas no termo de referência, Anexo I (Termo de Referência).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Universidade Federal de Campina Grande a firmar as contratações nas quantidades estimadas no Anexo I (Termo de Referência), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

1.3. A Ata de Registro de Preço terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, de acordo com art. 12, do Decreto 7.892, de 2013 e conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.0. TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Processo Administrativo N.º 23096.000372/16-00;

2.2. Modalidade – Pregão Eletrônico para Registro de Preços;

2.3. Tipo: Menor Preço Por Item;

2.4. Da Sustentabilidade Ambiental

2.4.1. Serão adotados critérios parciais de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

2.4.2A UFCG utilizará como critério de sustentabilidade ambiental em suas licitações as considerações nos processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.

2.4.3 Nos procedimentos licitatórios, será exigido pela UFCG, a apresentação de certificação ambiental por parte das empresas participantes e produtoras, como critério avaliativo ou mesmo condição de aquisição de produtos e serviços. A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

3.0. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.



3.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- 3.2.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.



4.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, no site www.comprasnet.gov.br, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

4.2Para acessar o sistema eletrônico e participar deste Pregão a licitante deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Decreto nº 5.450/2005), no site <https://www.comprasnet.gov.br>.

4.2.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, conforme disposto no art. 3º do Decreto nº 5.450/2005.

4.2.3. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços (Decreto nº 5.450/2005).

4.2.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a UFCG, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Decreto nº 5.450/2005).

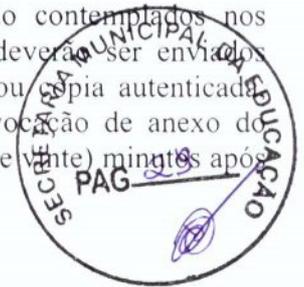
4.3A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e no Decreto nº 5.450/2005.

4.4As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da empresa na Receita Federal.

4.5Para obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá, no ato de envio da proposta eletrônica, declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da referida lei.

	<p style="text-align: center;">UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA COORDENAÇÃO DE COMPRAS E DE CONTRATOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>	<p>Nº DO PROCESSO: 23096.000372/16-00</p>
--	---	---

4.6 Todos os demais documentos, exigidos para habilitação, que NÃO estão contemplados nos sistemas SICAF e no sistema COMPRASNET, inclusive eventuais anexos, deverão ser enviados devidamente assinados por quem de direito da empresa, em versão original ou cópia autenticada preferencialmente em arquivo único, após solicitação do pregoeiro, via convocação de anexo do sistema Comprasnet, devendo ser encaminhado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos após a referida convocação.



5.0. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. De acordo com o Decreto Presidencial Nº5.450/2005, Art. 21. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo, como firmes e verdadeiros, sua proposta e seus lances (Decreto N.º 5.450/2005).

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento dos valores unitários para cada item e valores globais para cada item, em campo próprio, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Decreto n.º. 5.450).

5.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Decreto N.º 5.450).

5.5. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e concordância com todas as exigências de habilitação prevista neste edital.

5.6. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, ao término da etapa de lances, deverá encaminhar a proposta de preço devidamente assinada por quem de direito da empresa adequada ao último lance, bem como, os demais documentos exigidos no edital, preferencialmente em arquivo único, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet. Em caso de descumprimento do prazo estabelecido, a proposta será desclassificada.

5.7. A proposta deverá conter:

5.7.1. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

5.7.2. Prazo de entrega do material no máximo de 30 (trinta) dias a partir da emissão da ordem de compra;

5.7.3. Marca do material/objeto;

5.7.4. A especificação clara, completa e minuciosa do material oferecido em conformidade com o Anexo I deste Edital.

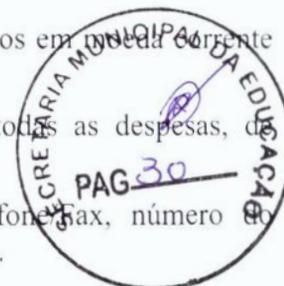
5.7.5. Garantia e/ou validade do objeto ofertado de no mínimo 03 (três) anos ou a oferecida pelo fabricante, prevalecendo a maior das duas, contado(s) do seu recebimento definitivo.



5.7.6. Os preços constantes das propostas enviadas deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, escritos em algarismos, por extenso e com duas casas decimais.

5.7.7. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

5.7.8. Os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone, fax, número de CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.



6.0. DA ABERTURA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1A partir das 09:00 horas (horário de Brasília), do dia 18 de julho de 2016, e em conformidade com este Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°03/2016**, com a divulgação das Propostas Comerciais recebidas e **início da etapa de lances**, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005, publicado no D.O.U de 31/05/2005.

7.0. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar no sistema.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do seu detentor**.

7.6. A etapa de lances será encerrada automaticamente mediante aviso aos licitantes de seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

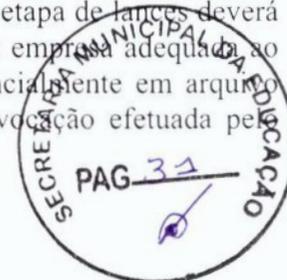
7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. A exclusão de lances somente será possível durante a fase de envio de lances, ou seja, antes do encerramento do item.

7.9. O licitante que encaminhar lance com valor inexequível durante o período de encerramento aleatório do lance e, não havendo tempo hábil para a exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá a sua proposta rejeitada.

	<p style="text-align: center;">UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA COORDENAÇÃO DE COMPRAS E DE CONTRATOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>	<p>Nº DO PROCESSO: 23096.000372/16-00</p>
--	---	---

7.10. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar ao término da etapa de lances deverá encaminhar a proposta de preço devidamente assinada por quem de direito da empresa adequada ao último lance, bem como, os demais documentos exigidos no edital, preferencialmente em arquivo único, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) minutos, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.



8.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de **menor valor unitário por item** e poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.2. Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.

8.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor valor unitário por item**, assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.3.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

8.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.0 DA AMOSTRA

9.1. A **licitante detentora da melhor proposta**, após a etapa de lances, deverá apresentar (entrega e montagem) as amostras, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação do pregoeiro.

9.2. Caso o prazo para apresentação de amostras não seja suficiente, a empresa deverá motivar por escrito a necessidade de prorrogação, devendo a solicitação ser analisada pelo pregoeiro. Caso acatada, será permitida uma única prorrogação por mais 03 (três) dias úteis.

9.3. A **licitante detentora da melhor proposta** após a etapa de lances deverá apresentar juntamente com a amostra:

9.3.1. **Certificado de Conformidade, emitido pela ABNT de atendimento à NBR 14.006.** Esta norma estabelece os requisitos mínimos, exclusivamente para conjunto aluno individual, composto de mesa e cadeira, para instituições de ensino em todos os níveis, nos aspectos ergonômicos, de acabamento, identificação, estabilidade e resistência.

	<p style="text-align: center;">UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA COORDENAÇÃO DE COMPRAS E DE CONTRATOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>	<p>Nº DO PROCESSO: 23096.000372/16-00</p>
---	---	---

9.3.2. As amostras deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação da PRA/UFCCG, localizada na Av. Aprígio Veloso 882, CEP 58.429.900, Bairro Universitário, Anexo I da Prefeitura Universitária, Campina Grande-PB.

9.4. A entrega e a montagem serão obrigatoriamente acompanhadas por representante da licitante **quando** a UFCCG deverá se pronunciar quanto à aceitabilidade dos itens.

9.5. A **licitante** será responsável pela retirada e descarte dos materiais inservíveis resultantes da montagem das amostras, como embalagens, protetores etc.

9.6. Durante o período de exame das amostras, a UFCCG poderá solicitar informações adicionais, referentes aos componentes e ao projeto.

9.7. Na análise, serão considerados o atendimento às especificações, a qualidade dos materiais e dos acabamentos e a adequação da solução proposta. Caso as amostras não atendam integralmente às especificações, a **licitante** será desclassificada e a **licitante** seguinte com menor preço será convocada a entregar suas amostras em idêntico prazo e, assim, sucessivamente.

9.8. A desmontagem e retirada das amostras deverão ser programadas após definição do resultado da licitação, à exceção das amostras da empresa contratada, que serão liberadas somente após o primeiro recebimento do respectivo material. Caso a amostra seja aceita e não tenha sido destruída durante a avaliação, será considerada como unidade entregue após a contratação.

9.9. A recusa ou o atraso injustificado em apresentar amostra para o item será considerada(o) como amostra rejeitada. Caso a amostra seja rejeitada passar-se-á para a **licitante** seguinte, na ordem de classificação, para apresentar sua amostra nas mesmas condições. Uma vez aprovada a amostra de determinada **licitante** será efetivada a aceitação de sua proposta no sistema, partindo-se então para a sua habilitação.

9.10. Aceita a proposta, o **Pregoeiro** divulgará o resultado do julgamento das propostas e verificará a habilitação da **licitante**.

9.11. Para a presente contratação, entende-se o termo amostra como sendo um exemplar completo de mobiliário constante desta licitação, construído com materiais novos, seguindo exatamente as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, e dos desenhos publicados pelo **Pregoeiro**, com o fim de ser analisado quanto à conformidade com o especificado.

9.12. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, a critério da FISCALIZAÇÃO, laudos, emitidos por laboratório credenciado pelo Inmetro, de conformidade de características específicas das amostras que as confrontem com as exigências do Edital, caso o móvel analisado não seja suficiente para dirimir questionamentos que porventura surjam durante sua análise.

9.13 Em caso de aceitação da amostra, esta será enviada ao Almoxarifado Central da UFCCG para posterior comprovação no momento do recebimento do material.

10.0. DA HABILITAÇÃO

10.1. Ao licitante que não se encontrar com sua situação regularizada no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores será exigida a apresentação de toda a documentação necessária ao cadastramento no SICAF, com tolerância máxima de 180 minutos contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

10.2. Habilitação Econômico-Financeira. O licitante deverá apresentar:



	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA COORDENAÇÃO DE COMPRAS E DE CONTRATOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	Nº DO PROCESSO: 23096.000372/16-00
--	---	---

10.2.1. Capital Circulante Líquido – CCL:

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da realização do processo licitatório, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), bem como Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação nos termos do art. 31 da lei nº. 8.666/93.



10.2.2. Patrimônio Líquido – PL mínimo de 10%:

Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

10.2.3. Relação de Compromissos e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE:

10.2.3.1. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura do processo licitatório, não é superior ao Patrimônio Líquido do **licitante**, podendo este ser atualizado na forma da subcondição anterior;

10.2.3.2. A declaração de que trata a subcondição 10.2.3.1. deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

10.2.3.3. A declaração de que trata a subcondição 10.2.3.1. que apresentar divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para cima ou para baixo, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração do resultado do Exercício (DRE) deverá estar acompanhada das devidas justificativas.

10.3 Para fins de habilitação, deverá ser apresentado ainda:

10.3.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99), conforme modelo II – Anexo II;

10.3.2. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, conforme modelo I - Anexo II;

10.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

10.3.4. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, em nome da **licitante**, que comprove(m) ter fornecido ou executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresas privadas, no mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade de cada item objeto desta licitação;

10.3.5. Não será admitido somatório de atestados para um mesmo item.

	<p style="text-align: center;">UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA COORDENAÇÃO DE COMPRAS E DE CONTRATOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>	<p>Nº DO PROCESSO: 23096.000372/16-00</p>
--	---	---



10.3.6. Certificado florestal de cadeia de custódia emitida pelo fabricante da madeira utilizada nos produtos da empresa – madeira reflorestada (Código Florestal Brasileiro e Sistema Nacional de Unidades de Conservação) e certificado atestando a destinação dos resíduos industriais emitido pela Secretaria de Meio Ambiente da localidade do fabricante.

10.4. O **Pregoeiro** poderá consultar, para efeito de comprovação, sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

10.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.6. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

10.10. Se a proposta não for aceitável, se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

10.12. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

10.13. Alvará de autorização de funcionamento fornecido pela entidade competente, seja (m) ela (s) Municipal, Estadual e/ou Federal.

10.14. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias de antecedência da data de abertura da sessão pública.

10.15. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do ANEXO III;

10.16. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas instituída pela Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011.

10.17. Baseado na Portaria nº. 05, de 06 de março de 2012 do Ministério Do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior será exigido a **Certificado de Conformidade, emitido pela ABNT de**



atendimento à NBR 14.006. Esta norma estabelece os requisitos mínimos, exclusivamente para o conjunto aluno individual, composto de mesa e cadeira, para instituições de ensino em todos os níveis, nos aspectos ergonômicos, de acabamento, identificação, estabilidade e resistência.

10.18. Será realizada, além do SICAF, consulta aos sites Portal da Transparência do Governo Federal, Portal do CNJ (Conselho Nacional de Justiça) e em caso de irregularidades constantes nos sites retro mencionados o licitante será considerado inabilitado.

10.19. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da Licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 6 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto documentação solicitada no item 10.14., que possui prazo específico.

10.20. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, poderão entregar conjuntamente com a documentação de habilitação a Declaração de Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

10.21. A não apresentação da declaração citada no item anterior (10.19) não implica necessariamente na inabilitação do licitante.

10.22. Para efeitos desta Licitação, consideram-se Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições do Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluídas nas vedações estabelecidas no Parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

11.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 11.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.2 apresentar documentação falsa;
- 11.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.5 não mantiver a proposta;
- 11.1.6 cometer fraude fiscal;
- 11.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

11.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



11.3.1 Multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

11.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF nos termos do Art. 26, do Decreto 5.450/2005;

11.4A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

11.5A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.6A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.8. Pela inexecução parcial ou total do contrato a contratada estará sujeita a:

I – Advertência: Após o terceiro dia útil de atraso;

II – Multa: Após o quarto dia útil de atraso e sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto da CONTRATANTE será cobrado da contratada multa de mora de 1,0% (um vírgula zero por cento) ao dia, incidente sobre o valor total estimado para os itens contratados até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 10% (dez por cento) do valor total estimado dos itens contratados.

III – Após o décimo primeiro dia útil de atraso a contratada será suspensa de contratar com a administração, pelo período de até 02(dois) anos, nos termos do Inciso III, Art. 87, da Lei 8.666/93.

11.9– Fica estabelecido que, as sanções previstas nos itens acima serão aplicadas independentemente de qualquer sorte de comunicado acerca do fato por parte do órgão licitante, sendo tal fato registrado no SICAF.

11.10 - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo setor competente da UFCEG, conforme o caso, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei n.º 9.784/99, no que couber.

12.0. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser encaminhada ao endereço eletrônico: cpl@reitoria.ufcg.edu.br

12.2. A peça impugnatória será dirigida ao Pregoeiro, a quem caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3. Somente serão acolhidos os recursos interpostos na forma do Art. 26 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005.



12.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5. Não será considerada a impugnação cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou quando se tratar de pessoa jurídica subscrita por representante não habilitado na forma da lei para responder pela empresa.

12.6. A resposta da impugnação será encaminhada por via de endereço eletrônico informado pelo impugnante, ou poderá ser retirada pelo interessado ou seu representante legal junto ao Pregoeiro.

12.7. É admissível impugnação, recurso, representação e pedido de reconsideração dentro das razões e condições definidas na legislação vigente, aplicando subsidiariamente no que couber, as normas do art. 41 e 109 da Lei nº 8.666/93.

13.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela UFCG ao vencedor.

13.2.1. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante. (Acórdão TCU nº 339/2010 – Plenário).

13.3. O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso e pela autoridade superior quando da existência de recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior e só poderá ser realizada depois de decididos os recursos, quando houver, e após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a).

15.0. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

15.1. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, nas formas do artigo 65, inciso 1º da Lei nº 8.666, de 1993;



15.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



16.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO

16.1. As despesas relativas decorrentes do presente Edital correrão à conta do orçamento específico do(a): **UFCEG**

- a) Fonte:0112000000
- b) Elemento de Despesa: 449052

16.2. O pagamento será efetuado pela UFCEG, em até: 30(trinta) dias, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) com o(s) devido(s) atesto(s) do setor competente.

16.3. A UFCEG reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar que o material entregue não corresponde às especificações do presente Edital e da proposta apresentada.

16.4. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

16.5. O licitante deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua qualificação tributária, condição sem a qual não será possível o pagamento de fatura apresentada.

17.0. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico escrito de contrato, que ocorrerá após a homologação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato e terá o prazo de cinco dias úteis para fazê-lo;

17.2. A assinatura do contrato entre o contratante e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

17.2.1. comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato;

17.3. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no item 17.2.1., ou quando injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, prazo e condições estabelecidas no ato convocatório da licitação, o UFCEG poderá convocar outro licitante, segundo a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

17.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.5. Por força da Lei nº 10.522, de 19/07/2002, a contratação da adjudicatária somente será formalizada após consultado o CADIN–Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal.

18.0. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta

	<p style="text-align: center;">UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA COORDENAÇÃO DE COMPRAS E DE CONTRATOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>	<p>Nº DO PROCESSO: 23096.000372/16-00</p>
---	---	---

responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os bens e/ou serviços diretamente ou por representantes designados.

18.2. O recebimento dos objetos desta licitação serão condicionados à conferência, ao exame qualitativo e à aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, sanar os vícios, defeitos ou as incorreções porventura detectadas.



19.0. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

19.1. Procedida a homologação pela autoridade competente da adjudicação proferida pelo Pregoeiro, a empresa vencedora deverá proceder retirada da nota de empenho e efetuar entrega do objeto do presente Instrumento, no Almoxarifado Central da UFCG, Rua Aprígio Veloso, 882 – Bodocongó – Campina Grande - PB, dentro do prazo constante do Termo de Referência.

19.2. O objeto desta licitação será recebido pelo Chefe do Almoxarifado Central da UFCG, devendo atestar a qualidade e acondicionamento do mesmo, realizando, quando for conveniente e comparando-o com a amostra quando for o caso, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

19.3. Fica esclarecido que a entrega do objeto desta licitação se dará de forma provisória, sendo considerada definitiva apenas após análise das especificações e condições reais do objeto, na forma do artigo 73, II, "a" da Lei 8.666/93.

19.4. O prazo de entrega deverá ser, no máximo, de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início, incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário.

20.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação com a Administração.

20.4. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a **promoção de diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública

20.5. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UFCG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



20.8. Para fins de aplicação da sanção administrativa do presente Edital, o lance é considerado proposta.

20.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da melhor aplicação em disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

20.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, os Decretos nº 3.555 de 08/08/2000, nº 3.722 de 09/01/2001, nº 3.784 de 07/04/2001 e subsidiariamente aos dispositivos da Lei nº 8.666 de 21/07/1993; Decretos 7.892/2013 e 5.450 de 31/05/05 com as alterações subseqüentes, dispositivos da I.N/MARE nº 05 de 21/07/1995, republicada em 09/01/2001, suas atualizações e demais normas pertinentes.

20.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, via e-mail: cpl@reitoria.ufcg.edu.br, ao (a) Pregoeiro (a), na Av. Aprígio Veloso, 882 – Bodocongó – CAMPINA Grande – PB ou por fax: (83) 2101-1072/2101-1559. **Não serão respondidas as dúvidas dirimidas por telefone.**

20.12. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos Termos deste Edital, seus Anexos e instruções, bem como a observância dos Regulamentos Administrativos e das Normas Gerais e Especiais determinadas e citadas no Edital.

20.13. Serão inabilitadas/desclassificadas as empresas que não atenderem quaisquer das exigências contidas neste edital.

20.14. O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br>

20.15. Ocorrendo situação não prevista nesse documento, a decisão quanto ao procedimento a ser adotado será de responsabilidade do(a) Pregoeiro(a) sob a égide da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes e os princípios que regem os procedimentos da Administração Pública.

20.16. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal da Paraíba, sediado na cidade de Campina Grande- PB.

20.17. A apresentação de certificações de normas técnicas da ABNT e/ou certificações de normas ambientais podem ser substituída(s) por declaração, sob pena de Lei, de entidade técnica qualificada, que o produto segue as normas da ABNT e/ou as normas ambientais.

21.0. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

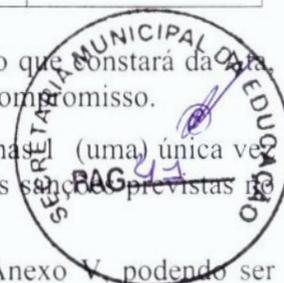
21.1. Homologada a licitação, será formalizada a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

21.1.1. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme disposto no Art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522 de 19.07.2002.

21.2. A Universidade Federal de Campina Grande, convocará formalmente o(s) fornecedor(es), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.



- 21.2.1. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.
- 21.3. A convocação de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogável apenas uma (uma) única vez, a critério da UFCEG, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.28 do Decreto n.º 5.450/2005 .
- 21.4. A Ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo V, podendo ser alterada nos termos dos art. 57 e 58 da Lei n.º 8.666/93, bem como do art. 12 do Decreto 3.931/01.
- 21.5. Sempre que o licitante vencedor não atender a convocação, nos termos definidos no subitem 17.1, é facultado à administração da UFCEG, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preço.
- 21.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à administração da UFCEG.
- 21.7. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura de acordo com o art. 12, do Decreto 7.892 de 2013.
- 21.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a UFCEG e obedecendo os critérios definidos no Decreto 7.892 de 2013.
- 21.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 21.10. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a UFCEG e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 21.11. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a UFCEG a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 21.12. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço encontrado no processo licitatório for igual ou superior ao registrado.
- 21.13. Os participantes do SRP poderão firmar contratos, se for necessário, com as empresas detentoras de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e dentro dos quantitativos e especificações previstas, durante a vigência do documento supracitado.
- 21.14. Os fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado aos participantes do SRP, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por estes e durante a vigência da Ata, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior a do vencimento da mesma.





21.15. Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, participantes ou não do Registro de Preços, poderão realizar contratações decorrentes do remanejamento de quantitativos registrados na Ata, mediante anuência do Órgão Participante cedente, independentemente da concordância do fornecedor.

21.16. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços (UFCEG) e concordância do fornecedor.

21.17. Os Órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse ao Órgão Gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

21.17.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata o subitem anterior não poderão exceder, por Órgão interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.

21.18. O fornecedor detentor de preço registrado poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento a Órgãos interessados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.19. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusar-se a fornecer o objeto licitado aos participantes do SRP, não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

21.20. A Pró-Reitoria de Administração da UFCEG providenciará a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União.

21.21. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato eleve os custos dos - bens ou serviços.

21.22. A Pró-Reitoria de Administração da UFCEG convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

21.23. Caso seja frustrada a negociação, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

21.24. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Pró-Reitoria de Administração da UFCEG poderá convocar os demais fornecedores classificados regressivamente de acordo com a sua classificação.

21.25. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela UFCEG para os - bens ou serviços.

21.26. As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão publicadas no Diário Oficial da União.

22.0. DA VIGÊNCIA

22.1. A Ata de Registro de Preço terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, de acordo com art. 12, do Decreto 7.892, de 2013 e conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



23.0. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

1. Anexo I - Termo de Referência
2. Anexo II - Modelo I - Declaração de Fatos Impeditivos
3. Anexo II - Modelo II - Declaração do Trabalho do Menor
4. Anexo III - Declaração de Elaboração Independente de Proposta
5. Anexo IV - Minuta de Contrato
6. Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços
7. Anexo VI - Mapa de Preços dos Materiais Permanentes
8. Anexo VII - Ordem de Compra ou Serviço



Campina Grande, 05 de julho de 2016.

Marcos A. de S. Wanderley
Chefe da DM